

## **INDICAÇÃO Nº 20/2026**

*Indica ao Chefe do Poder Executivo o estudo de viabilidade de alienação do imóvel destinado à Casa de Apoio no Município de Goiânia-GO.*

**Ao Colendo Plenário,**

O Vereador que ao final subscreve, no uso de prerrogativas regimentais vem à presença de Vossa Excelência **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo que promova estudos técnicos, jurídicos e financeiros visando à alienação do imóvel atualmente destinado à Casa de Apoio do Município em Goiânia, considerando a existência de parceria firmada com outra Casa de Apoio naquela cidade, a qual se encontra em pleno funcionamento e apta a atender satisfatoriamente os munícipes que necessitam de hospedagem e suporte durante tratamentos de saúde.

A presente indicação tem por finalidade buscar maior eficiência na gestão do patrimônio público e dos recursos municipais.

Considerando que o Município já conta com parceria ativa junto a uma Casa de Apoio em Goiânia, capaz de atender adequadamente a demanda dos pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio, a manutenção de imóvel próprio destinado à mesma finalidade pode representar custos desnecessários aos cofres públicos, incluindo despesas com manutenção, conservação e demais encargos.

Dessa forma, sugere-se que o Poder Executivo realize estudo de viabilidade para eventual alienação do referido imóvel, observando todos os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à avaliação prévia, interesse público devidamente justificado e autorização legislativa, quando exigida.

Os recursos eventualmente obtidos com a venda poderão ser destinados a investimentos em obras, infraestrutura urbana, saúde, educação e outras benfeitorias que promovam melhorias diretas à população do Município.

Assim, a medida poderá contribuir para a racionalização dos gastos públicos e para a aplicação mais eficiente dos recursos em áreas prioritárias para a comunidade.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário  
Vereador Libório Silva Neto, em 02 de junho de 2026.**

Vereador **SUBTENENTE LUCIN**

*Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*